Síntese da 7ª Reunião Ordinária do CONUN da Universidade do Estado de Minas Gerais realizada em 07 de dezembro de 2023

Às dez horas do dia sete de dezembro de dois mil e vinte e três, na Sala dos Conselhos - Reitoria, e nas Unidades da UEMG, por intermédio da plataforma digital Microsoft Teams, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência da Reitora, Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues, estiveram presentes os seguintes conselheiros:

Thiago Torres Costa Pereira, Sílvia Cunha Capanema, Michelle Gonçalves Rodrigues, Moacyr Laterza Filho, Vanesca Korasaki, Sidnéia Aparecida Mainete, Maria de Lourdes Teixeira, Heloísa Nazaré dos Santos, Fabíola Gonçalves Giraldi, Fernanda Paula Diniz, Gislene Marino Costa, Leandro de Souza Pinheiro, Nilza Maria de Carvalho, Marilene Pereira de Oliveira, Sílvia Regina Costa Dias, Rita de Cássia Oliveira, Marco Antônio Barros, Simone Murta Cardoso, Stella Hernandez Maganhi, Vinícius de Abreu D Ávila, Ana Paula Martins Fonseca, Valdilene Machado, Anselmo Sebastião Botelho, Rodrigo Fialho Silva, Elvis Rezende Messias, Mário Ruela Filho, Daniel Ferreira, Andrea Silva Gino, Fernando Melo da Silva, Amanda Tolomelli Brescia, Ana Catharina Mesquita de Noronha, Rodrigo Ney Millan, Júlio César Machado, Flávia Lemos Mota de Azevedo, Adálcio Carvalho de Araújo, Camila Moura Pinto, Matheus Batista dos Reis, Amanda Fialho, João Francisco Caixeta de Sousa, Nara Firme Braga, Renata Janaína do Carmo, Wellington de Almeida, Cláudia Etrusco Tavares, Mirele de Souza Castorino, Paulo Boteiro Junqueira, Ester Gomes Bernabé, Joaquim Garcia de Aguiar, Paulo Davi Oliveira Mota e Emanuhel Monteiro Rodrigues**.** *Os convidados foram:* Deise Cristina Monteiro, Jean Alessandro Serra Cyrino Nogueira. *Justificou ausência*: Cristiane Freitas de Azevedo Barros.

1) Apreciação da ata do 6º CONUN de 2023, realizado em 16 de outubro de 2023.

A ata da 6ª Reunião Ordinária do CONUN de 2023, foi encaminhada aos conselheiros (as), por e-mail, para apreciação e ajustes. Após os ajustes solicitados a ata foi aprovada por unanimidade.

2) Apreciação **da Resolução CONUN/UEMG nº 615, de 13 de novembro de 2023 que altera a Resolução CONUN/UEMG Nº 520, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Bolsa de Preceptoria Médica – BPMed.**

A Pró-reitora de Graduação pontuou sobre a necessidade do cadastramento dos profissionais de medicina, para o acompanhamento e supervisão das atividades de internato do Curso de Graduação em Medicina da UEMG. Ressaltou que apenas o artigo 1º da resolução supracitada foi alterado, passando a ter a seguinte redação*: "Fica instituída a Bolsa de Preceptoria Médica – BPMed com o objetivo de possibilitar o recrutamento de profissionais médicos, devidamente cadastrados no respectivo Conselho Profissional, para o acompanhamento e supervisão das atividades de internato do Curso de Graduação em Medicina da UEMG."* A Resolução CONUN/UEMG nº 615, de 13 de novembro de 2023, foi aprovada por unanimidade.

3) Proposta de adequação da Resolução CONUN/UEMG nº 372, de 05 de outubro de 2017, e outras providências. Relatoria: Anselmo Botelho/Rafael Maia.

A conselheira Presidenta deu continuidade à análise da proposta de resolução, cuja discussão teve início na 5º reunião do CONUN, realizada em 17 de outubro do corrente ano. Pontuou sobre o recebimento de sugestões das Unidades Acadêmicas e citou as contribuições enviadas pela Escola Guignard, que foram incorporadas para aprimoramento do texto proposto. Após ampla discussão entre os (as) conselheiros (as), e, em regime de votação por blocos, foram feitas também as seguintes alterações na referida resolução: **I – Art. 1º**: inclusão do § 6º no art. 2º da resolução CONUN/UEMG nº 372: "*É vedada a concentração de todas as aulas do*

docente em um único dia da semana, exceto em situações no interesse da administração e mediante aprovação da Câmara Departamental." A inclusão do parágrafo 6º foi aprovada pela maioria dos conselheiros, tendo 38 votos a favor, 10 votos contrários e 2 abstenções; **II – Art. 1º**: inclusão do § 7º no art. 2º da resolução CONUN/UEMG nº 372:" *Para efeito desta Resolução, aula é entendida como o desenvolvimento de conteúdos de ensino que sejam efetivamente ministrados pelo docente em contato direto com uma turma de estudantes, a depender da natureza formativa, no cumprimento de disciplinas de graduação e pós-graduação."* A inclusão do parágrafo 7º foi aprovada por unanimidade; **III – Art. 2º**: O art. 9º da Resolução nº 372, de 05 de outubro 2017, passou a vigorar com a seguinte redação: *"Os professores eleitos ou indicados para cargos de administração acadêmica cujo exercício se dê, por determinação estatutária, em regime de Dedicação Exclusiva, terão regime de trabalho alterado para DE enquanto durar o tempo de seu mandato ou indicação. § 1º Nos casos em que a adoção do regime de Dedicação Exclusiva for prevista no Estatuto da UEMG como facultativa, a concessão dar-se-á mediante solicitação do docente. § 2º O docente que optar pelo regime de Dedicação Exclusiva, nas hipóteses previstas no Estatuto, deverá cumprir jornada de trabalho presencial de, no mínimo, três dias por semana na Unidade Acadêmica em que estiver lotado."* A nova redação do art. 9º da Resolução nº 372/2017 foi aprovada pela maioria dos conselheiros, tendo 37 votos a favor, 11 votos contrários e 4 abstenções; **IV – Art. 3º:** O art. 10 da Resolução CONUN/UEMG nº 372, de 05 de outubro 2017, passou a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 10 Os professores que exerçam os cargos de Reitor, Vice-Reitor, Chefe de Gabinete do Reitor, Pró-Reitor, Diretor Geral de Campus, Diretor e Vice-Diretor de Unidade poderão ser liberados de seus encargos didáticos.* ***Parágrafo único.*** *Enquanto não houver cargos comissionados em quantitativo suficiente para a nomeação de todos os Diretores e Vice-Diretores de Unidades Acadêmicas, os professores em exercício das referidas funções poderão ser liberados de seus encargos didáticos."* A nova redação do art. 10 da Resolução nº 372/2017 foi aprovada pela maioria dos conselheiros, tendo 34 votos a favor, 14 votos contrários e 03 abstenções; **V – Art. 5º:** O art. 22 da Resolução CONUN/UEMG nº 372, de 05 de outubro 2017, passou a vigorar com a *seguinte redação: "Art. 22: O Regime de Tempo Parcial de 20 (vinte) horas semanais inclui, além das atividades em sala de aula, tempo para o preparo de aulas e avaliações, orientação de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses, avaliação de trabalhos acadêmicos e atendimento a estudantes, considerando as peculiaridades de cada área, disciplina e tipo de aula, bem como a participação do professor nas reuniões dos órgãos colegiados aos quais pertença. §1º Adicionalmente, professores em Regime de Tempo Parcial poderão desenvolver projetos de pesquisa e extensão, devidamente aprovados pelo Departamento, podendo incluí-los em seu relatório anual de atividades. "§2º O docente deverá cumprir, semestralmente, carga-horária semanal mínima de 8 (oito) horas e máxima de 12 (doze) horas de aula.* A nova redação do art. 22 da Resolução nº 372/2017 foi aprovada pela maioria dos conselheiros, tendo 47 votos a favor, 01 voto contrário e 01 abstenção; **VI – Art. 8º:** *"Ficou incluído no art. 1º da Resolução CONUN/UEMG nº 482, de 30 de dezembro de 2020, o seguinte parágrafo único: Parágrafo Único. A atribuição da Jornada Estendida de que trata a Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, terá prioridade sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a convocação para função temporária de Professor de Educação Superior."* A inclusão do parágrafo único no art. 1º da resolução CONUN/UEMG nº 482/2020 foi aprovada pela maioria dos conselheiros, com 26 votos a favor, 14 votos contrários e 06 abstenções; **VII – Art. 9º:** O art. 3º da Resolução COEPE/UEMG nº 234, de 23 de novembro de 2018, passou a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 3º Considera-se para atribuição de encargos didáticos as seguintes atividades: I- Aulas em disciplinas de graduação e pós-graduação; II- Orientação de trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado, teses de doutorado; III- Atividades com encargos didáticos previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos."* A nova redação do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG nº 234/2018 foi aprovada pela maioria dos conselheiros, tendo 44 votos a favor e 01 abstenção; **VIII – Art.10:** O art. 16 da Resolução COEPE/UEMG

nº 234, de 23 de novembro de 2018, passou a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 16 O Docente deverá cumprir carga-horária semanal mínima de 08 (oito) horas e máxima de 12 (doze) horas de aula, excluídas horas de apoio. § 1º A Carga Horária Semanal do docente, por semestre letivo, será de no mínimo 8 (oito) horas, já consideradas as aulas em disciplinas de graduação e pós-graduação. §2º A carga-horária máxima semanal permitida por semestre, em caso de interesse do docente em regime de 40 (quarenta) horas, é de 18 (dezoito) horas. §3º Ao docente que assumir a carga-horária semanal entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) horas não será exigido o cumprimento de encargos docentes relativos à pesquisa e à extensão, no referido semestre.* "A nova redação do art. 16 da resolução COEPE/UEMG nº 234/2018 foi aprovada pela maioria dos conselheiros, tendo 41 votos a favor e 03 abstenções; **IX – Art. 13**: revogação dos artigos 25 e 26 da resolução COEPE/UEMG nº 234/2018. A revogação dos artigos supracitados da resolução COEPE/UEMG nº 234/2018 foi aprovada pela maioria dos conselheiros, tendo 28 votos a favor, 10 votos contrários e 06 abstenções.

A reunião foi finalizada as 19 horas

Secretaria dos Conselhos Superiores

Belo Horizonte, aos 07 de dezembro de 2023